



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO N°. 090-SEURB/PMA.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB.

INTERESSADO: GUAMÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ASSUNTO: Parecer acerca da contratação com empresa para destinação de resíduos sólidos.

Parecer n° 138/2015-PROGE

Ananindeua (PA), 19/06/2015.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA. INCIDÊNCIA DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 1993.

Sr. Procurador Geral,

Para exame e parecer desta Procuradoria Geral, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre a contratação direta de empresa para destinação dos resíduos sólidos coletados no Município, destacando a necessidade premente da continuidade dos serviços, tendo em vista a proibição de que o descarte ocorra no "Lixão do Aurá", que conforme consta no Ofício n° 189/2015-MP/2ªPJ/MA/PC/HU datado de 17 de junho de 2015 do Ministério Público do Estado, será desativado no dia 05 de julho deste ano.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos relativo à possibilidade de dispensa de licitação decorrentes de situação emergencial ou calamitosa, em razão do Município de Belém ter adotado esta modalidade para efetivar a contratação.

Pretende então o órgão requerente efetivar a contratação da empresa em questão para destinação dos resíduos sólidos em atendimento às imposições do Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado, dispensando para tanto a licitação.

É o relatório.

DA DISPENSA.

Para o deslinde da questão posta, preliminarmente, convém analisar o comando legal pertinente à contratação direta com fundamento na situação de emergência. O inciso IV do art. 24 da lei n° 8.666, de 1993, permite a contratação direta diante da prévia existência de motivos caracterizadores de situação de emergência: